

Regimento

strong>REGIMENTO INTERNO CONSELHO DIRETOR DO

SPORT CLUB JUIZ DE FORA

DA FREQUÊNCIA DOS SÓCIOS E CONVIDADOS

Art 1º – Todas as suas dependências são franqueadas aos sócios e seus dependentes, respeitados os horários de abertura e fechamento fixados e aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 1º – Diariamente, o clube iniciará suas atividades às 6 horas e as encerrará às 23 horas, de segunda a sábado, sendo que aos domingos e feriados será de 7 às 19 horas.

§ 2º – O horário previsto no parágrafo anterior poderá ser estendido nos dias de festas e eventos programados pelo clube, até final deles, restringindo-se naturalmente, às áreas onde estiverem sendo realizados tais eventos.

§ 3º – Os sócios deverão comunicar à Secretaria do clube, qualquer mudança em seu endereço, para todos os efeitos legais, inclusive telefone de contato.

Art 2º – Não será permitido o ingresso no clube, do associado ou qualquer dependente seu, que não esteja com sua carteira social perfeitamente atualizada e na qual constará obrigatoriamente o nome, retrato e demais dados de sua identificação social, bem como a comprovação do pagamento da taxa de manutenção, devidamente em dia, sem o que não terão acesso às dependências do clube.

§ 1º – O ingresso dos sócios na condição de pedestre poderá ser feito pela portaria da Av. Rio Branco ou pela Av. Brasil, cumprido o disposto no caput desse artigo.

§ 2º – O ingresso dos sócios que estejam de automóvel, motocicletas ou bicicletas somente poderá ser feito pela portaria da Av. Brasil, devendo o sócio parar na portaria e apresentar sua carteira social para o porteiro.

§ 3º – O sistema de ingresso eletrônico é obrigatório a todos os sócios, salvo se estiver algum problema técnico no aparelho.

§ 4º – Somente aos sócios, funcionários e atletas do clube será permitido o ingresso no clube com automóvel, motocicletas ou bicicletas até as 18 horas, sendo que os não sócios e convidados poderão ingressar, desse modo, no clube informando a finalidade para o porteiro.

§ 5º – Para feito de frequência, considera-se em atraso, o sócio que estiver em 01 (uma) taxa de manutenção vencida ou com mais de 30 (trinta) dias de atraso por qualquer débito com o clube.

§ 6º – O empréstimo ou qualquer adulteração da carteira social é considerado como FALTA GRAVE, ficando o infrator incurso nas Penalidades Estatutárias.

DA CONDUTA DOS SÓCIOS E CONVIDADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art 3º – É expressamente proibido, ficando os infratores sujeitos às penalidades estatutárias:

I – Circular com velocidade inadequada ao ambiente, nas dependências do clube, automóveis e motos, observando-se a maior moderação possível, sendo que o trânsito destes veículos é permitido apenas para entradas e saídas na pista de atletismo do campo de futebol;

II – Circular com bicicletas nas dependências do clube, principalmente no corredor do bar e restaurante e/ou no corredor do ginásio, sendo que seus condutores ao adentrarem ao clube, deverão dirigir-se ao espaço reservado para estacioná-las, não sendo permitido em outras áreas;

III – A utilização de empregados do Clube para serviços particulares, dentro de seu horário normal de trabalho.

Parágrafo único – Observar rigorosamente os locais de estacionamento, colaborando para disciplina e circulação dos veículos, respeitando, principalmente, a vaga destinada a portadores de deficiência.

a – O Clube não terá nenhuma responsabilidade por objetos desaparecidos dentro dos veículos estacionados em suas dependências, como danos causados por terceiros;

b – Os associados ou dependentes que causarem danos ou prejuízos de qualquer natureza ao patrimônio do Clube, ou seja, em móveis e utensílios, ferramentas, materiais esportivos ou quaisquer objetos de utilidade do Clube, dentre outros, deverão indenizar esta entidade;

c – Os senhores pais serão responsáveis pelo comportamento de seus filhos menores nas dependências do clube, ficando passíveis de indenizar o clube nos prejuízos causados por estes dependentes, devendo ainda, responsabilizarem-se pelas atitudes e condutas dos mesmos nas dependências do clube.

DO USO DAS PISCINAS

Art 4º – As piscinas estarão franqueadas aos sócios e seus dependentes e eventuais convidados de acordo com os horários de frequência ao clube, estabelecidos no art 1º deste Regimento Interno.

§ 1º – É VETADO O USO DAS PISCINAS:

a – Após a prática de qualquer esporte terrestre ou de salão, sem antes banhar-se no chuveiro;

b – Com qualquer ferimento, mesmo em fase de cicatrização e protegido por bandagem especial, ainda que apenas para o simples banho de sol e, principalmente, quando for portador de qualquer tipo de micose ou doença infecto-contagiosa;

c – É vedado, às “BABÁS”, o ingresso nas dependências da piscina, mesmo com o objetivo de acompanhar crianças;

d – É terminantemente proibido colocar dentro d’água qualquer tipo de móvel do clube e destinado a uso externo, ou deles se utilizando como brinquedos. Proibido ainda,

brincadeiras dentro das piscinas do tipo arrastões, caldos, empurrões e outras que possam colocar em risco a integridade física dos demais associados;

e – Proibido o uso de óleos bronzadores ou produtos similares, bem como, utensílios e garrafas de vidro no pátio da piscina, sendo permitido o uso de protetor solar.

f – Proibido a utilização dos tobogãs nas faixas etárias fora daquela programada para o mesmo;

g – Qualquer associado deverá comunicar a gerência ou Diretor do clube, a existência de pessoas suspeitas de qualquer moléstia incompatível com o uso da piscina, bem como possíveis “penetras” que burlarem a vigilância dos porteiros ou responsáveis pela frequência às piscinas;

h – Qualquer infringência a estas normas ficará o infrator, sujeito às penalidades do presente Regimento e Estatuto Social.

PENALIDADES:

A) Advertência Escrita;

B) Na Reincidência – suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias;

C) Eliminação

OBS: Sendo dependente, será comunicado ao seu responsável perante o Clube, no caso de convidado, o responsável será comunicado, podendo, o infrator ficar proibido de entrar no Clube, pelo período mínimo de 1 (um) ano. Havendo prejuízo para o Clube, o responsável deverá indenizar ao Clube pelos prejuízos apurados.

DO USO DA SAUNA E SUAS DEPENDÊNCIAS

Art 5º – A sauna estará franqueada aos sócios, seus dependentes, convidados e visitantes, mediante pagamento das taxas que forem estabelecidas e de acordo com os horários estabelecidos e fixados em locais próprios.

§ 1º – O associado em débito com o clube, poderá freqüentar a sauna, pagando a respectiva taxa como não-sócio ou como convidado, exceto se já tiver sido punido pelo Clube anteriormente ou esteve suspenso preventivamente;

§ 2º – O convidado somente poderá se utilizar da sauna em companhia do associado que o convidou, ficando sujeito a pagamento das taxas fixadas pelo Conselho Diretor como não sócio;

§ 3º – O Clube não se responsabilizará por quaisquer objetos, roupas, etc, que estejam nos armários oferecidos para utilização da sauna, tanto por perda total ou furto;

§ 4º – Os valores cobrados pelo uso da sauna e aluguel dos armários serão fixados pelo Conselho Diretor em exercício e deverão ser pagos antecipadamente.

§ 5º – Será liberada gratuitamente aos associados a churrasqueira da sauna – devendo o associado trazer os ingredientes – às quartas-feiras e domingos. Desde que comunique com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Sendo que todos os custos correrão por conta do responsável;

§ 6º – É expressa e terminantemente proibido o uso de sabonetes, shampoos e similares no interior dos fornos da sauna, ficando o infrator sujeito à pena do Estatuto Social;

§ 7º – É terminantemente proibido aos usuários bater com a toalha nas paredes, e quaisquer locais da sauna, ficando o infrator sujeito à pena do Estatuto Social.

UTILIZAÇÃO CHURRASQUEIRA E SUAS DEPENDÊNCIAS

Art 6º – O uso da área das churrasqueiras é franqueado aos associados que estiverem em dia com o clube e dela queiram fazer uso, desde que, marcado as datas antecipadamente na secretaria do clube, sendo que o clube não se responsabilizará pelo empréstimo do freezer, pratos, talheres, copos e outros utensílios essenciais ao ato, podendo, entretanto, alugá-lo mediante pagamento de uma taxa a ser fixada pelo Conselho Diretor.

§ 1º – Na falta de algum material, antes descrito, o responsável deverá indenizar ao Clube, independentemente da taxa de uso.

DO USO DA SEDE SOCIAL

Art 7º – É vetado o uso da Sede Social:

a) Aos associados quando a mesma houver sido cedida ou alugada nos termos previstos, no Estatuto e neste Regimento Interno ou na preparação de outros eventos oficiais do clube e que versarem sobre assuntos atinentes ao quadro social.

Art 8º – O Conselho Diretor designará os locais, taxas e horários de funcionamento dos jogos chamados “de salão” e permitidos por lei nas dependências do Clube.

Art 9º – Em caso de aluguel da Sede Social, o Clube cobrará obrigatoriamente uma taxa a título de uso, limpeza e conservação, com o valor fixado pelo Conselho Diretor, obedecendo a dia e horário que não conflite e nem prejudique nenhuma promoção social já marcada ou pretendida para esta mesma data pelo Departamento Social do Clube.

§ 1º – O Locatário receberá a Sede Social em perfeito estado de uso, devendo devolvê-la no mesmo estado em que a recebeu, ficando responsável pelos danos causados durante o evento. A preferência sempre deverá ser observada para sócio em dia com as suas obrigações perante o Clube.

DO USO DO BAR E RESTAURANTES

Art 10 – O funcionamento do bar e restaurantes é franqueado ao público de modo geral, condicionado, naturalmente, às normas e horários estabelecidos pelo Clube.

§ 1º – É proibido aos sócios, dependentes e convidados, utilizarem-se dos serviços de qualquer funcionário do Clube para fazer compras de artigos não existentes no bar.

USO DO CAMPO DE FUTEBOL POR ASSOCIADOS

Art 11 – Utilização do campo de futebol pelos associados e veteranos:

§ 1º – Horário:

Aos associados e veteranos: sábado a partir das 13 horas e 30 minutos, sendo a divisão dos horários estabelecida por eles, salvo em caso de impasse que será sanado pelo

Conselho Direto. Desde que não haja jogo oficial marcado com coincidência de horário ou alguma outra atividade anteriormente marcada pelo Conselho Diretor.

§ 2º – Conforme o Regimento Interno somente poderão participar dos jogos, os associados rigorosamente em dia.

O não cumprimento deste artigo acarretará ao mesmo, inicialmente, suspensão de 30 dias. Na reincidência 60 dias, mais vezes, eliminação do quadro de associados.

§ 3º – A taxa cobrada do adversário terá que ser paga ao gerente do Clube ou na secretaria antecipadamente.

§ 4º – O Conselho Diretor, através de qualquer um de seus representantes, poderá cancelar o uso do campo com vista de preservar as condições de uso do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 12 – O uso de bicicletas, ciclomotores, patinetes, patins, skates e outros tipos de brinquedos e veículos nas dependências do Clube ficarão restritos aos locais determinados pelo Conselho Diretor, sendo vedada, no entanto a frequência ao clube com animais de qualquer espécie, ainda que presos em coleiras e correntes.

Art 13 – É expressamente vetado aos associados, mesmo a título de empréstimo, retirar do Clube quaisquer objetos móveis, material de secretaria, material esportivo e outros que prejudiquem o bom andamento dos serviços internos.

Art 14 – É proibido aos sócios não Diretores, seus dependentes e convidados, repreenderem ou determinarem serviços a funcionários do Clube, os quais estão diretamente ligados ao Conselho Diretor.

As faltas observadas ou reclamações a serem feitas, deverão ser comunicadas verbalmente ou por escrito a critério do Diretor que as receber, que as encaminhará à apreciação do Conselho Diretor.

Art 15 – É expressamente proibido a comercialização de qualquer produto nas dependências do Clube, principalmente por parte de associados, reservando-se ao Conselho Diretor o direito de exercê-la quanto àquelas que julgarem de interesse do quadro social e do próprio Clube.

Art 16 – PENALIDADES: O não cumprimento de quaisquer das diretrizes traçadas e estabelecidas no Estatuto Social e neste Regimento Interno dará ao Conselho Diretor direito de penalizar o associado faltoso ou seus dependentes, na graduação contida no Estatuto Social.

§ 1º – Todos os recursos de penalidades impostas pelo Conselho Diretor, deverão ser encaminhados à secretaria do Clube, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da pena. O recurso protocolado, e/ou entregue fora desse prazo, não será apreciado e, em consequência arquivado;

§ 2º – Só o sócio titular poderá apresentar recurso sobre qualquer ato ou penalidade imposta pelo Conselho Diretor;

§ 3º – Existindo débito do associado punido, de qualquer de seus dependentes ou convidados sob sua responsabilidade, na tesouraria do Clube, o recurso somente será recebido após a quitação plena e à vista na secretaria do Clube e respeitando o prazo previsto no parágrafo anterior;

§ 4º – A condição para interposição de recursos perante o Clube é o Recorrente estar em dia com suas obrigações estatutárias, havendo débito do sócio (com direito ao recurso, ser-lhe-a dado um prazo de 5 (cinco) dias para quitação de seu débito, após este prazo, sem que haja a quitação, o processo será definitivamente arquivado, e a decisão transitada em julgado.

§ 5º – O Conselho Diretor poderá suspender, preventivamente, por decisão assinada por três quartos dos seus membros, o sócio que tiver cometido FALTA GRAVE, até o final do procedimento administrativo interno previsto para aplicação das penalidades previstas no Estatuto Social.

§ 6º – A suspensão do parágrafo anterior deverá ser notificada ao sócio e terá validade imediata, a partir da emissão dessa ciência, devendo ser encaminhada para o Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 46, III, do Estatuto Social, em regime de prioridade, para ser incluída na pauta da reunião subsequente, na qual essa decisão poderá ser ratificada ou cassada, por maioria absoluta na primeira chamada, ou por maioria simples na chamada final.

Art 16º – Consideram-se como integrantes deste Regimento Interno às disposições constantes das leis federais, estaduais e municipais a que as sociedades civis esportivas e recreativas estiverem sujeitas.

Art 17º – As eventuais modificações ao presente Regimento Interno após aprovado pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples dos presentes, entrando em vigor 10 (dez) dias a publicação no quadro de avisos do Clube, sendo que os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Diretor, também por maioria de votos simples;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios deverão acatar as normas contidas no Regimento Interno cumprindo as determinações do Conselho Diretor, transmitidas aos senhores funcionários, no desempenho de suas funções.

Art 18º – Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e o devido registro em cartório.